

LEI Nº 1.192 / 87

O Povo de Muriaé aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - É concedido ao Hospital São Paulo de Muriaé, uma subvenção de CZ\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados).

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a usar recursos oriundos de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Por cumprimento desta lei, fica aberto a rubrica Órgão: 02 – Prefeitura Municipal, Unidade: 2.5 – Secretaria de Saúde, Função: 13 – Saúde e Saneamento, Programa: 75 Saúde, subprograma: 428 Assistência Médica e Sanitária, Atividade: 2 – Subvenção ao Hospital São Paulo, Elemento: 3.2.3.1 Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muriaé, 17 de junho de 1987.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito